UNAÍ
PREFEITURA

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MUNICIPAL – VETERINÁRIA

O Município de Unaí/MG, através de sua Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.710, de 2 de junho de 2011 (que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e regulamenta o Processo Seletivo Simplificado - PSS), e:

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Unaí/MG e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) (Processo nº 21016.009101/2025-11), celebrado em observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.531/2023, à Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, aos arts. 28-A e 29-A da Lei nº 8.171/1991, aos arts. 137, 142 e 157 do Decreto nº 5.741/2006 e aos arts. 2º e 3º do Decreto nº 10.419/2020, destinado à conjugação de esforços para a execução conjunta de ações de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal na unidade geográfica básica deste Município, incluindo a disponibilização de servidores públicos para atividades específicas de inspeção *ante* e *post mortem*, por prazo determinado, nos termos do respectivo plano de trabalho;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando ao preenchimento imediato de 01 vaga e à formação de cadastro reserva para profissional Especialista em Saúde Municipal – Veterinária, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado pela SECRETARIA DA AGRICULTURA, sob supervisão da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 8.994, de 03 de novembro de 2026.
1.2 O certame destina-se à seleção de 01 (um) profissional médico-veterinário para contratação temporária pelo Município, e à formação de cadastro de reserva, para desempenhar atividades técnicas de apoio previstas no Acordo de Cooperação Técnica SDA Nº 17/2026 – MAPA/SDA e respectivo Plano de Trabalho, sem exercício de poder de polícia federal.
1.3 Serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, razoabilidade e segurança jurídica.
1.4 A íntegra deste Edital, retificações, resultados e convocações serão divulgados no portal oficial da Prefeitura de Unaí.
1.5 O PSS será realizado em uma única etapa de análise documental de títulos, capacitações e experiência profissional, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
1.6 A nota final corresponderá à soma de títulos e capacitações (até 40 pontos) e experiência profissional comprovada (até 60 pontos), perfazendo até 100 pontos; não haverá nota mínima eliminatória, ressalvados requisitos legais de habilitação e hipóteses expressas de eliminação.
1.7 Integram o edital: Anexo I – Atribuições; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III – Currículo; Anexo IV – Formulário de Recurso.
1.8 A Comissão terá três membros titulares e dois suplentes, conforme a Portaria nº 8.994/2026, e deverá registrar impedimentos e conflitos de interesse, observar critérios previamente divulgados e motivar suas decisões.
1.9 Compete à Comissão receber inscrições, conferir requisitos, avaliar documentalmente títulos e experiência, divulgar pontuações individualizadas, analisar recursos com motivação e encaminhar a classificação final para homologação pela autoridade municipal competente.
1.10 O vínculo será exclusivamente com o Município de Unaí, sujeito à legislação local. A contratação e a disponibilização ao MAPA dependerão de regularidade administrativa, disponibilidade orçamentária, anuência formal da SDA/MAPA quanto ao vínculo temporário e compatibilidade com o ACT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA VAGA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 O objeto é o provimento temporário de 01 (uma) vaga de Especialista em Saúde Municipal – Veterinária, com cadastro de reserva, para apoio técnico às atividades de inspeção ante mortem e post mortem em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Federal situado na unidade geográfica básica de Unaí/MG, conforme designação dos partícipes e Plano de Trabalho.
2.2 As atribuições e vedações constam do Anexo I, sendo vedadas autuações, interdições, sanções, certificações, decisões fiscais autônomas e quaisquer atividades privativas de Auditor Fiscal Federal Agropecuário.
2.3 A carga horária será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, e a remuneração mensal será de R$ 5.231,44 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).
2.4 O contrato terá duração inicial de até 12 meses, permitida uma prorrogação por até igual período quando legalmente cabível, condicionada à necessidade excepcional e à vigência do ACT.
2.5 São requisitos para contratação: graduação em Medicina Veterinária; registro regular no CRMV competente; 18 anos completos; regularidade eleitoral e militar, se aplicável; aptidão admissional; não incidência de impedimento legal; e demais condições expressas neste edital.
2.6 Carteira Nacional de Habilitação categoria B somente será exigida se houver justificativa formal de sua imprescindibilidade para o exercício das funções, validada antes da publicação definitiva.
2.7 Novas convocações dependerão de motivação, dotação e autorização específica e não poderão exceder a necessidade do ACT.

CLÁUSULA TERCEIRA – INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 18/11/2026 a 24/11/2026 no horário das 7h às 17h (horário de Brasília), no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, s/nº.
3.1.1 O candidato deverá protocolar os documentos (Anexo II; Anexo III; identificação oficial; diploma ou comprovante válido de conclusão da graduação; documentos de títulos/experiência) em envelope identificado externamente com nome completo, endereço, telefone e o texto: "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MUNICIPAL – VETERINÁRIA".
3.1.1 Por fora do envelope deverá ser apresentada uma via do Anexo II – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, para ser carimbada pelo Setor de Protocolo e devolvida ao candidato como comprovante de entrega da documentação.
3.2 Conforme a Lei Municipal nº 2.710/2011, os documentos de títulos e experiência devem ser apresentados no ato de inscrição, sem juntada extemporânea. Recursos poderão discutir erro de análise de documento já apresentado.
3.3 As condições de contratação, inclusive comprovação de inscrição ativa no CRMV, serão conferidas antes da assinatura do contrato. A Comissão poderá diligenciar apenas para verificar autenticidade de documentos tempestivos.
3.4 A declaração falsa ou documentação inidônea poderá ensejar cancelamento motivado da inscrição e demais consequências legais, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, mediante análise de títulos, capacitações e experiência profissional comprovados no ato de inscrição, conforme as regras da Cláusula Décima Segunda.
4.2 A Comissão verificará a pertinência temática, autenticidade, conclusão dos cursos e a correspondência entre atividades comprovadas e atribuições do Anexo I, usando critérios objetivos e ficha individual de avaliação.
4.3 Serão eliminados os candidatos sem os requisitos básicos de habilitação, que apresentarem documentos falsos após apuração motivada ou que descumprirem exigências objetivas de inscrição estabelecidas no edital; a ausência de títulos pontuáveis não implica, por si só, eliminação.
4.4 Será publicada relação preliminar contendo pontuação discriminada por títulos, capacitações e experiência, com possibilidade de recurso e acesso à ficha individual de avaliação, observada a LGPD.

4.5 Os documentos curriculares apresentados dentro do prazo serão avaliados conforme a Cláusula Décima Segunda. Não serão aceitos títulos novos após o encerramento das inscrições, admitida a correção de erros de avaliação sobre documentos tempestivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE CURRICULAR (ETAPA ÚNICA)

5.1 A análise curricular será a única etapa avaliativa, com pontuação máxima de 100 pontos, dividida em 40 pontos para títulos e capacitações e 60 pontos para experiência profissional.
5.2 A classificação será feita por pontuação decrescente, segundo os critérios e limites da Cláusula Décima Segunda. A formação mínima exigida para exercício profissional não será pontuada.
5.3 Cada pontuação deverá estar vinculada a documento identificável e à ficha de avaliação da Comissão, permitindo controle, motivação e recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra indeferimento de inscrição, avaliação preliminar de títulos/capacitações, pontuação de experiência e classificação preliminar.
6.2 Cada prazo recursal será de, no mínimo, dois dias úteis completos, contado segundo datas e horários publicados.
6.3 O recurso será fundamentado e individualizado, conforme Anexo IV. Não poderá conter documentos curriculares novos apresentados fora do período de inscrições.
6.4 As decisões serão motivadas e publicadas em tempo anterior à homologação, preservando-se os dados pessoais. O candidato poderá acessar os elementos necessários para contestar sua avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 Encerrada a análise de todos os recursos, a Comissão encaminhará os autos à autoridade municipal competente para homologação. Não há competência de consórcio ou de seu presidente para homologar este PSS municipal.
7.2 O resultado final divulgará classificação, pontos de títulos/capacitações, pontos de experiência, nota final e aplicação dos critérios de desempate, respeitada a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

8.1 A contratação dependerá de autorização municipal, dotação e comprovação da necessidade excepcional, aprovação em exame admissional, requisitos profissionais e anuência formal da SDA/MAPA quanto à disponibilização de profissional contratado temporariamente.
8.2 Exigir-se-ão: a) idade mínima de 18 anos; b) habilitação acadêmica e registro no CRMV; c) regularidade eleitoral/militar quando cabível; d) aptidão; e) inexistência de impedimento legal; f) documentos de identificação e demais provas legais justificadas.
8.3 É proibido a acumulação de vínculos.
8.4 O contratado estará submetido ao regime administrativo municipal previsto na Lei nº 2.710/2011, inclusive direitos, deveres, previdência e rescisão nos moldes de seu art. 10.
8.5 O Município é responsável pela remuneração, pessoal e encargos, sem transferência financeira da União. A autorização para apoio técnico não transfere o vínculo jurídico à SDA/MAPA.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação e será publicada oficialmente, com prazo mínimo de três dias úteis para manifestação e apresentação inicial dos documentos, admitida ampliação expressa.
9.2 O não comparecimento injustificado no prazo ou a ausência de requisito legal, após procedimento motivado, possibilitará convocar o próximo classificado.
9.3 A rescisão de contrato, encerramento do ACT ou retirada da disponibilização seguirá os procedimentos e consequências da Lei Municipal nº 2.710/2011, preservados os direitos cabíveis.

UNAÍ
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O calendário detalhado consta do Anexo V e conterá datas precisas de inscrições, análise documental, divulgação da pontuação preliminar, recursos, decisões, resultado final e homologação, com prazos adequados e sem sobreposição incompatível.
10.2 Qualquer mudança substancial será publicada com antecedência suficiente e reabertura dos prazos necessários à isonomia entre os interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

11.1 O exercício funcional será restrito ao objeto do ACT SDA nº 17/2026 e ao respectivo Plano de Trabalho: apoio operacional e técnico a atividades de inspeção ante e post mortem, registros e comunicação de achados, em estabelecimento SIF situado na unidade geográfica básica de Unaí/MG.
11.2 O contratado permanecerá sob vínculo e gestão administrativa municipal, ficando sujeito à orientação e supervisão técnicas do Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou autoridade federal competente. Não poderá praticar atos privativos de fiscalização federal.
11.3 A designação e o local de exercício serão formalizados pelos partícipes. A Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais acompanhará a execução municipal do ACT e a comunicação com a SDA/MAPA.
11.4 O ACT tem vigência de 36 meses a partir da assinatura, com prorrogação por aditivo, e não prevê transferência voluntária de recursos financeiros ou de bens entre os partícipes. Sua vigência é distinta da duração do contrato temporário.
11.5 A Cláusula Quarta do ACT trata da designação, substituição e requisitos dos servidores disponibilizados.
11.6 A aceitação de contratado temporário deverá ser formalmente confirmada pela SDA/MAPA antes da efetiva disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TÍTULOS, CAPACITAÇÕES E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ETAPA ÚNICA)

12.1 A análise de títulos, capacitações e experiência terá pontuação máxima de 100 pontos, exclusivamente classificatória, considerando somente documentos apresentados no período de inscrições. Serão atribuídos até 40 pontos para títulos/capacitações e até 60 pontos para experiência.
12.2 QUADRO A – TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO (máximo 40 pontos):

Título correlato	Pontos por título	Máximo
Doutorado em Medicina Veterinária, inspeção, ciência de alimentos ou defesa agropecuária	20	20
Mestrado nas mesmas áreas	12	12
Especialização lato sensu (mín. 360h) na área	6	6
Capacitações em inspeção, APPCC, BPF, bem-estar ou abate humanitário (mín. 20h cada)	1	2

12.3 QUADRO B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo 60 pontos):

Experiência técnica comprovada	Pontuação	Máximo
Apoio técnico ou atuação em inspeção ante/post mortem em abatedouros sob SIF, SIE ou SIM	3 pontos por mês completo	45
Defesa sanitária animal, responsabilidade técnica em abatedouro/frigorífico ou auditoria técnica BPF/APPCC	1,5 ponto por mês completo	15

12.4 A mesma atividade no mesmo período não será contada em duplicidade. Serão computados meses completos de 30 dias documentalmente demonstrados, admitindo-se CTPS, certidões, contratos com declaração de atribuições, ART ou documentos equivalentes.

12.5 A graduação exigida como requisito de contratação não gera pontos. Experiência em SIF não é requisito eliminatório; a compatibilidade técnica de experiências em SIE ou SIM será considerada nos critérios objetivos do quadro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em igualdade da pontuação final, aplicar-se-á sucessivamente: I – a preferência legal a candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei nº 10.741/2003; II – maior pontuação em experiência técnica de inspeção ante/post mortem; III – maior pontuação total de experiência; IV – maior pontuação de títulos/capacitações; V – maior idade; VI – sorteio público.
13.2 Eventual sorteio será anunciado previamente, com ata e meios de acompanhamento. A aplicação dos critérios ocorrerá após o julgamento dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EMERGENCIAL

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma de execução emergencial estabelecido na tabela abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília/DF e a contagem em dias úteis, podendo as datas previstas sofrer alterações por interesse público ou necessidade administrativa, mediante prévia publicação nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Unaí/MG

Etapa	Data / período
Publicação do edital	17/11/2026
Inscrições	18 a 24/11/2026
Homologação das inscrições e recurso	26/11/2026 (publicação) e 27 e 30/11/2026 (prazo recursal)
Análise de títulos e experiência	01 e 02/12/2026
Resultado preliminar da análise curricular	03/12/2026
Recursos e decisões fundamentadas	04 e 09/12/2026 (recursos) e 10/12/2026 (decisões)
Classificação definitiva e homologação	11/12/2026

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O resultado final publicado será o comprovante de classificação.
15.2 O candidato deverá acompanhar os canais oficiais de comunicação e manter seus dados de contato atualizados.
15.3 Aplicam-se o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Unaí, no que couber, e o regime especial da Lei Municipal nº 2.710/2011, vedada a referência a estatutos de outros municípios.
15.4 A extinção do contrato e indenizações obedecerão ao art. 10 da Lei nº 2.710/2011, sem exclusão genérica de direitos legais.
15.5 O prazo de validade do PSS será de 12 meses, contado da homologação, prorrogável uma vez por igual período mediante motivação e observância da necessidade do ACT. Não equivale à duração contratual.
15.6 As omissões serão resolvidas motivadamente pela Comissão e pela autoridade municipal competente, com assessoramento da Procuradoria-Geral, respeitada a vedação de alteração de regras após as avaliações.
15.8 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí/MG, 16 de novembro de 2026

ALINO PEREIRA COELHO
Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

UNAÍ
PREFEITURA

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO ESPECIALISTA EM SAÚDE MUNICIPAL – VETERINÁRIA

I – Apoiar verificação documental e observação de animais antes do abate, registrando dados sanitários relevantes e comunicando achados ao responsável federal;

II – Realizar atividades de apoio técnico às linhas de inspeção post mortem, nos procedimentos e limites autorizados pela orientação federal, com registro de achados;

III – Subsidiar tecnicamente a avaliação de alterações em carcaças e vísceras, sem assumir competência decisória fiscal ou destinação sanitária definitiva;

IV – Acompanhar e orientar auxiliares nas atividades técnicas de apoio previstas no Plano de Trabalho, sem poderes disciplinares federais;

V – Auxiliar em registros técnicos, planilhas e relatórios, rastreabilidade, boas práticas e informações necessárias ao cumprimento de requisitos sanitários;

VI – Observar procedimentos operacionais, regras de segurança do trabalho, sigilo profissional e proteção de dados;

VII – Cumprir somente atividades compatíveis com o objeto do ACT SDA nº 17/2026 e com o seu vínculo regular com o Município.

VEDAÇÕES: É proibido lavrar auto de infração em nome da União, interditar estabelecimentos, aplicar penalidades, efetuar apreensões como autoridade federal, emitir certificados oficiais ou decidir autonomamente sobre condenação e destinação de carcaças e vísceras. A competência de fiscalização e o poder de polícia permanecem com as autoridades legalmente competentes.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGO PRETENDIDO: ESPECIALISTA EM SAÚDE MUNICIPAL – VETERINÁRIA

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____ UF: ___

Data de nascimento: ____/____/_____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município/UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Registro no CRMV: _____ UF: _____

Possui vínculo público? ( ) Não ( ) Sim. Órgão e jornada: _____

Declaro a veracidade das informações e ciência das condições do edital.

Unaí/MG, ____/____/_____ Assinatura: _____

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

1. DADOS PESSOAIS – Nome, CPF, e-mail, telefone e CRMV.
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA – Curso, instituição, conclusão e documento comprobatório.
3. PÓS-GRADUAÇÃO – Especialização, mestrado ou doutorado: área, instituição, carga horária quando aplicável e conclusão.
4. CURSOS – Denominação, instituição, conteúdo, carga horária e data de conclusão.
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Função, contratante, estabelecimento/serviço (SIF, SIE ou SIM quando pertinente), tarefas, datas de início e término e documento comprobatório.
6. DECLARAÇÃO – Confirmo a autenticidade dos dados e dos documentos apresentados no ato da inscrição.

Data: ____/____/_____ Assinatura: _____

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____ CPF: _____

Tipo do recurso: ( ) Inscrição ( ) Títulos/capacitações ( ) Experiência ( ) Classificação

Critério ou documento impugnado: _____

Fundamentação objetiva e pedido: _____

_____

Documento já apresentado na inscrição, quando pertinente: _____

Protocolo eletrônico do recurso: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura (quando necessária): _____